ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 II, DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA DINIZ JUNIOR SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 58.445.272/0001-85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000, inscrito no CNPJ Nº 01.656.319/0001-32 , neste ato representada pelo Senhor Presidente Cleiton Brito de Sousa, brasileiro(a), portador do RG nº 2.202.427 SSP-PI, CPF nº 945.743.593-15 e a EMPRESA DINIZ JUNIOR SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 58.445.272/0001-85, com sede na Rua Coelho De Resende, 364, Loja 03, Centro, Teresina-PI, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Francisco Luis Junior inscrito no CPF N° 005.583.343-85, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 Objeto e vinculação

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo piso-teto, tensão de 220 V, incluindo instalação com fornecimento de kit de instalação de 5 metros para cada aparelho e deslocamento da equipe técnica, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara–PI, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO PISO TETO PAC60000IPMF15	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
2	INSTALAÇÃO AR KIT DE 5 METROS	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
3	DESLOCAMENTO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 40.000,00

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência aprovado, o aviso e seus anexos, a proposta aceita e o ato que autorizou a contratação. As condições deste instrumento foram harmonizadas com o TR, vedada alteração informal do objeto.

1.3. O escopo compreende três aparelhos novos, piso-teto, ciclo frio, 60.000 BTU/h, 220 V, três instalações com kit de interligação de 5 metros por aparelho e um serviço de deslocamento para execução do conjunto. Marca e modelo serão os da proposta aceita, sem exclusividade do código de referência utilizado na pesquisa.

2 Preço e composição

2.1. O valor contratado é de R$ 40.000,00, compreendendo os valores unitários e totais discriminados na proposta, que será anexada ao contrato.

2.2. A composição contratual discriminará: item 1, três aparelhos; item 2, três instalações com kit de 5 metros por aparelho; item 3, um deslocamento da equipe. Incluem-se tributos, encargos, transporte, descarga, materiais, mão de obra, testes e demais custos do escopo, sem cobrança duplicada.

3 Execução e prazos

3.1. O fornecimento e a instalação serão concluídos em até dez dias úteis do recebimento da ordem formal, observada a eficácia do contrato. A ordem indicará ambientes, cronograma e responsáveis, de acordo com o levantamento disponibilizado aos proponentes e com o TR.

3.2. A instalação observará recomendações do fabricante, compatibilidade elétrica, fixação, drenagem, isolamento, estanqueidade, vácuo e testes aplicáveis. O kit abrangerá materiais necessários à interligação de 5 metros por conjunto. ART ou TRT será apresentada quando legalmente exigível.

3.3. O deslocamento será remunerado uma única vez para o conjunto, sem adicional por mobilizações necessárias ao cumprimento da obrigação. Serviços externos ao escopo, inclusive ampliação elétrica predial, grandes intervenções civis e percursos superiores aos previstos, não serão executados ou cobrados sem tratamento administrativo prévio e formal.

3.4. O local de entrega e instalação será o indicado no TR e na ordem, sem mudança das condições disponibilizadas na seleção. O agendamento observará os horários do TR e a rotina da Câmara.

4 Vigência

4.1. A vigência é de noventa dias contados da assinatura, distinguindo-se do prazo de execução. Eventual prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a apuração de responsabilidade por atraso imputável à contratada. Não se trata de serviço continuado.

5 Recebimento e garantia

5.1. O recebimento provisório será registrado na conclusão da entrega e instalação. O definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis da comunicação formal da conclusão, após verificação de conformidade e saneamento das pendências, nos termos do TR. O simples decurso do prazo não produz aceite tácito.

5.2. A fiscalização verificará quantidade, integridade, capacidade, tensão, marca, modelo, números de série e documentação, além de refrigeração, comandos, drenagem, fixação e condições de segurança. Desconformidades serão corrigidas em até cinco dias úteis, salvo prazo diverso motivadamente aceito.

5.3. A garantia mínima será de doze meses para os equipamentos e noventa dias para a instalação, a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia maior do fabricante e das responsabilidades legais. Atendimento em até dois dias úteis do chamado e conclusão do reparo ou substituição em até dez dias úteis, salvo justificativa aceita, sem custos de retirada, transporte ou reinstalação de defeito coberto.

6 Liquidação e pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias corridos após a regular liquidação, conforme o TR. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento da documentação fiscal e dos elementos necessários ao ateste, observada a execução aceita.

6.2. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados para correção, contando-se o prazo pertinente após a regularização. A parcela incontroversa seguirá o tratamento legal aplicável. Penalidade ou obrigação controvertida não autoriza retenção genérica de todo pagamento por objeto regularmente recebido.

6.3. O atraso de pagamento imputável à Administração sujeitará a parcela devida à atualização pelo IPCA, proporcional ao período de atraso, conforme o TR. Retenções tributárias e descontos legalmente devidos serão discriminados.

7 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

7.1. Os preços serão fixos no período inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno anual, aplicar-se-á o IPCA às obrigações alcançadas pelo reajustamento, nos termos do TR, mediante registro formal da data-base do orçamento.

7.2. Permanece assegurada a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, com demonstração do evento e de seus efeitos. O prazo de resposta será de trinta dias do recebimento da instrução completa, prorrogável motivadamente por igual período.

8 Recursos orçamentários

8.1. As despesas correrão por dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara–PI, com recursos do duodécimo do Poder Legislativo Municipal, nos elementos 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente, para os equipamentos, e 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, para os serviços, conforme classificação contábil confirmada pela Administração.

8.2. A identificação funcional programática, a fonte codificada e os respectivos empenhos constarão do registro orçamentário incorporado ao instrumento quando formalizado, conforme a manifestação contábil do processo. Não serão utilizados códigos não informados pelo setor competente.

9 Obrigações das partes

9.1. A contratada fornecerá e instalará o conjunto conforme proposta e TR; manterá as condições de habilitação e representante para contato; responderá por materiais, encargos, segurança e danos decorrentes de sua execução; corrigirá vícios; entregará manuais, garantias e relatório por aparelho; e destinará adequadamente embalagens e resíduos.

9.2. A contratante disponibilizará os ambientes e informações, emitirá ordem formal, designará gestor e fiscal, acompanhará testes e recebimentos, notificará irregularidades, efetuará a incorporação patrimonial e pagará as parcelas regularmente liquidadas.

10 Gestão fiscalização e subcontratação

10.1. Gestor e fiscal formalmente designados acompanharão prazos, execução, registros, recebimento e garantia. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. Questões fora da competência do fiscal serão submetidas à autoridade.

10.2. A subcontratação parcial da instalação dependerá de prévia autorização e comprovação da capacidade do executor, nos limites do TR, permanecendo a contratada responsável pelo conjunto. É vedada transferência integral. Alteração subjetiva dependerá de análise e autorização formal, preservadas habilitação e obrigações.

11 Infrações e sanções

11.1. Aplicam-se as infrações, sanções, competências e procedimentos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, defesa e decisão motivada. As penalidades observarão gravidade, dano, circunstâncias e proporcionalidade.

11.2. A mora injustificada sujeita a multa de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A multa compensatória será de 10% da parcela inadimplida, sem duplicidade pelo mesmo fato e observados os limites legais aplicáveis. As demais condições de dosimetria e processamento seguem o TR e a legislação.

11.3. O impedimento de licitar e contratar observará prazo máximo de três anos e a declaração de inidoneidade, de três a seis anos, conforme a hipótese legal. Valores devidos poderão ser compensados ou cobrados após regular apuração.

12 Alterações e extinção

12.1. Alterações exigem justificativa, disponibilidade orçamentária quando incidente e formalização na forma legal, sem transfiguração do objeto. Aplicam-se as hipóteses e os procedimentos de extinção da Lei nº 14.133/2021, com motivação e garantias processuais.

12.2. A extinção e o término da vigência não afastam obrigações de garantia, reparação de danos e responsabilidades que, por sua natureza, persistam.

13 Publicidade e disposições finais

13.1. A Administração providenciará as divulgações legalmente exigidas, inclusive da autorização ou extrato e do instrumento, observada a disciplina de eficácia e transparência aplicável. A publicação do contrato no PNCP, quando exigida, observará o prazo de dez dias úteis da assinatura para contratação direta.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 165 a 168, conforme o ato impugnado. Fica eleito o foro competente para a sede da Administração, na forma da organização judiciária do Estado do Piauí.

Barra D'Alcântara- PI, 23 de outubro de 2026.

CLEITON BRITO DE SOUSA:94574359315 Assinado de forma digital por CLEITON BRITO DE SOUSA:94574359315 Dados: 2026.10.23 08:46:33 -03'00'

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI
Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Diniz Junior Serviços LTDA
CNPJ nº 058.445.272/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: